

LEI Nº 1901/01

DE 12 DE ABRIL DE 2001.

**CERTIFICO** que nesta data foi  
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Lei nº 1901  
de 12 de 04 de 01  
Goiá, 12 de 04 de 01

  
AFONSO CARVALHO DA SILVA  
Sec. de Adm. e Finanças

**“CRIA A CASA DO ESTUDANTE EM  
GOIÂNIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO  
DE GOIÁS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criada a **CASA DO ESTUDANTE DE  
GOIANÉSIA EM GOIÂNIA**, cuja finalidade é proporcionar alojamento aos  
estudantes, principalmente aqueles mais carentes, que freqüentam **Faculdades** e  
cursos preparatórios de vestibulares, na capital do Estado.

**Art. 2º -** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de  
Promoção Social a realização de estudo sócio econômico que possibilite avaliação  
das reais necessidades dos pretendentes ao benefício.

**Art. 3º -** Fica autorizada a abertura de crédito especial até a  
importância de R\$30.000,00(trinta mil reais) para fazer face às despesas de  
manutenção da casa ora criada, que será detalhado através de Decreto do Executivo.



**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
GOIANÉSIA**, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e um (12-04-2001).



**OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal